



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

LEI Nº 741/2020

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÃO em: 16/04/2020

PÁGINA: 59

EDIÇÃO: 1620

SÚMULA: Aprova *Ad Referendum* o acordo judicial celebrado na Ação de Indenização sob nº 0002059-69.2012.8.16.0114, e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE**

LEI:

Art. 1º - Aprova *Ad Referendum* o acordo judicial celebrado entre o Município de Mauá da Serra e Marcia da Luz na Ação de Indenização sob nº 0002059-6.2012.8.16.0114, nos termos da Petição já protocolada em juízo e que fica fazendo parte integrante deste Lei.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto na presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos orçamentários necessários, utilizando como recursos as formas previstas no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá Da Serra, Estado do Paraná, aos 16 de abril de 2020.


Hermes Wicthoff
PREFEITO